



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel (Serviço Móvel Pessoal – SMP), com chamadas ilimitadas locais e longa distância (VC1, VC2 e VC3) para qualquer operadora, franquia mensal de 5 GB de dados móveis (internet) e fornecimento de chips necessários à conexão dos serviços, pelo período de 12 meses, mensurar os riscos da contratação, bem como fornecer informações necessárias para subsidiar o Termo de Referência e demais documentos relacionados ao processo de aquisição de acordo com os princípios que regem a Administração Pública e a Lei nº 14.133/2021.

### **1 INFORMAÇÕES BÁSICAS**

Número da Solicitação de Compras 2024/001108.

### **2 OBJETO**

A contratação do serviço objeto do presente Estudo se justifica face o interesse público presente na contratação de serviços de telefonia móvel, de modo que a autarquia possa utilizar deste serviço para realizar a comunicação entre servidores e com o público de maneira ágil.

A quantidade solicitada foi determinada através de levantamentos internos envolvendo todos os setores da autarquia.

**Tabela 1: Lista dos serviços.**

<b>Item</b>	<b>Qtde</b>	<b>Unid</b>	<b>Descrição</b>
1	63	Sv	Pacote de serviços SMP (voz, dados, SMS, etc.)

### **3 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação dos serviços objetos do presente Estudo é de fundamental importância tendo em vista que uma comunicação eficiente é essencial para o funcionamento adequado da autarquia que exige uma transmissão de informações rápida e confiável de forma a tornar a tomada de decisão mais eficiente.

Internamente, os serviços de telefonia móvel visam possibilitar a comunicação entre os funcionários que atuam permanentemente ou provisoriamente em atividades fora da sede de operações, incluindo lugares remotos ou até mesmo durante o trajeto, e seus supervisores, ou ainda entre supervisores de diferentes setores, de forma que as situações que necessitam de intervenção e os serviços programados são rapidamente elucidados entre todos os setores envolvidos para que estes possam tomar as decisões cabíveis.



Externamente os serviços de telefonia móvel visam possibilitar a comunicação entre os servidores e os contribuintes para o esclarecimento de dúvidas, a divulgação de informações e outros serviços correlatos de maneira rápida e precisa. Da mesma forma os serviços de telefonia móvel garantem a comunicação assertiva entre os servidores e as empresas prestadoras de serviços para garantir que o serviço final tenha a qualidade desejada.

Dessa forma uma boa comunicação por parte da autarquia trará benefícios diretos para a prestação de serviços para os contribuintes.

#### **4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 O objeto a ser adquirido nesse plano enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº. 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, portanto a modalidade a ser adotada será a Dispensa Eletrônica, conforme determina a Lei supracitada, com o critério de julgamento de menor preço.

4.2 O objeto é de natureza continuada, tendo em vista que se trata de serviços de constante necessidade da autarquia.

4.3 O objeto destina-se à contratação integral, para o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por iguais períodos, desde que comprovado o preço mais vantajoso, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **5 REQUISITOS NECESSÁRIOS**

Os serviços de telefonia móvel (Serviço Móvel Pessoal – SMP) deverão ser de característica pós-pago mensal, com tecnologia digital de linha de voz, com ligações (VC1, VC2 e VC3) ilimitadas para qualquer operadora, envio de SMSs ilimitado, roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal / secretária eletrônica ilimitado, serviços de dados com tecnologia 4G ou superior e com franquia mínima de dados de 5 GB, para 63 (sessenta e três) linhas telefônicas, compreendendo o fornecimento de chips (SIM CARDS) em igual quantidade, conforme detalhado nos tópicos a seguir. O uso se dará, majoritariamente, na área de cobertura do Município de Marília (DDD 14).

5.1 Fornecimento de chips configurados com todas as características definidas neste objeto em quantidade igual ao número de linhas telefônicas. Os chips deverão ser entregues em um prazo de 10 dias a partir da solicitação da contratante.

5.1.1 Os chips devem ser fornecidos de forma que se adaptem aos três tamanhos de entradas dos celulares (mini, micro e nano SIM).

5.1.2 Em caso de defeito no chip fornecido, qualquer que seja a natureza, a contratada deverá substituí-lo por outro com a mesma configuração e que esteja em plenas condições de operação.

5.2 Chamadas ilimitadas para telefonia fixa e móvel de todas as operadoras para ligações locais e longa distância (VC1, VC2, VC3).

5.3 Envio de mensagens (SMS) ilimitadas para telefonia móvel de todas as operadoras.



5.4 Serviço de roaming nacional de forma automática, sem custo adicional e sem a necessidade de habilitação do acesso móvel ou de qualquer outro equipamento, em todo o território nacional.

5.5 Serviços de dados de internet móvel com franquia mensal de, no mínimo, 5 GB para cada linha, incluindo a assinatura de provedor de acesso à internet.

5.5.1 A tecnologia de conexão à internet deve ser a mais avançada em território nacional seguindo as determinações da ANATEL, em especial a tecnologia 5G, podendo ser utilizadas outras tecnologias, a exemplo de 4G, 3G, GPRS ou EDGE, na eventual ausência de cobertura em determinadas localidades.

5.5.2 A Taxa de Transmissão Instantânea nominal deve ser de acordo com o mínimo recomendado pela ANATEL.

5.6 Disponibilizar os serviços de chamada em espera, desvio de chamada, consulta, conferência, identificação de chamada, correio de voz, SMS (short message service) bidirecional e ícones de serviços, como correio de voz e SMS.

5.7 Realização da portabilidade dos números existentes, quando necessário, em conformidade com as normas da ANATEL.

5.7.1 A contratada deverá realizar a portabilidade no prazo de até 3 dias úteis, conforme art. 49, I do Anexo à Resolução nº 73/1998 da ANATEL, observadas as alterações ou em conformidade com norma que venha substituí-la.

5.7.2 A data da efetivação da portabilidade será ajustada entre a contratante e a contratada, de forma que ocorra após o término do contrato em andamento e sem que haja a interrupção do serviço.

5.7.3 A portabilidade também se dará em casos de defeito no chip fornecido pela contratada.

5.8 Disponibilizar canais de atendimento às solicitações dos usuários com sistema de gestão e gerenciamento da comunicação móvel via web e atendimento via telefone de forma a possibilitar o acompanhamento do uso de cada linha móvel.

5.9 Dispor de área de cobertura em todo o território nacional e que, em especial, atenda, pelo menos, 80% do Município de Marília e do Estado de São Paulo.

5.10 Todos os serviços mencionados devem ser prestados durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana ininterruptamente durante todo o período de vigência do contrato, com exceção aos casos de interrupções programadas, que deverão ser comunicadas à contratante com uma antecedência mínima de 3 (três) dias úteis. No caso de interrupções na prestação do serviço por qualquer outro motivo, a contratada será responsável pela regularização da situação em um prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

## **6 LEVANTAMENTOS DE MERCADO**

Para a prestação dos serviços especificados neste Estudo, foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas aos editais publicados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e Painel de Preços do Governo Federal, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou características



operacionais que melhor atendessem às necessidades da Autarquia. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar, apenas variações em alguns aspectos técnicos, como a franquia de dados móveis e o número de linhas disponibilizadas, fatores que dependem apenas das particularidades de uso de cada contratante.

Logo, a contratação do serviço objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente contratação por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos serviços a serem contratados, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

## **7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta envolve a contratação de serviços de telefonia móvel (voz, dados, SMS, etc.) compreendendo o fornecimento de chips (SIM CARDS) para uso na região do Município de Marília (DDD 14).

Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da contratante estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

## **8 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

A quantidade solicitada foi determinada através de levantamentos internos via sistema “1Doc” envolvendo todos os setores da autarquia (Memorando 2.867/2024), sendo discriminada da maneira a seguir, divididos por setor.

**Tabela 2: Quantidade de linhas móveis por setor.**

<b>SETOR</b>	<b>QUANTIDADE</b>
CFG	1
DEO	7
FISC	12
GP	1
PJ	1
SRE	3
SADA	9
SF	4
SH	5
SI	1
SL	1
SMA	1



SMTAA	1
SOS	2
SRA	6
SSD	1
SSO	1
STA	5
TST	1
<b>TOTAL</b>	<b>63</b>

## 9 ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO

Inicialmente foi realizada pesquisa no Painel de Preços do Governo Federal no dia 08/03/2024 com os filtros de descrição do serviço (PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) e período de compra (Comprado Últimos 180 dias). Dentre os resultados obtidos não foi encontrado nenhum compatível com o objeto desta contratação por diferença de objeto (inclusão de serviço de telefonia fixa e/ou fornecimento de aparelhos telefônicos em comodato) ou por diferenças técnicas (franquia de dados mais elevadas do que essa contratação almeja). Portanto este método de pesquisa de preços foi descartada para se obter uma melhor estimativa do valor total.

Em seguida, foi realizada pesquisa no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) no dia 08/03/2024. Considerando apenas os processos dos últimos 180 dias, não foi encontrado resultado compatível com o objeto desta contratação pelos mesmos motivos citados anteriormente.

Foram consultados painéis de preços do governo e tabelas de referência (Sinapi, Sabesp, etc.) em busca de estimativas de preço, porém não foi encontrado nenhum item correspondente ao objeto desta contratação.

O método utilizado para a estimativa do valor da contratação do serviço foi a pesquisa de preços com fornecedores mediante pesquisa na internet. Após a aquisição dos valores foi feita uma média do valor mensal deles e, a fim de estimar o valor total da aquisição, esse valor foi multiplicado por 12 meses. Os fornecedores foram escolhidos por serem os principais prestadores do serviço no país.

**Tabela 3: Estimativa do valor da contratação.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	CUSTO UNITÁRIO (R\$)			MÉDIA (R\$)	CUSTO ESTIMADO MENSAL (R\$)
				EMPRESAS				
				A	B	C		
1	Pacote de serviços SMP (voz, dados, SMS, etc.)	Sv	63	39,99	39,99	39,99	39,99	2.519,37
<b>TOTAL ESTIMADO ANUAL</b>								<b>R\$ 30.232,44</b>
<b>EMPRESAS</b>								



<b>A</b>	CLARO S/A - CNPJ: 40.432.544/0001-47 Disponível em: < <a href="https://www.claro.com.br/empresas/celular/claro-total-individual">https://www.claro.com.br/empresas/celular/claro-total-individual</a> >. Acesso em: 08/03/2024.
<b>B</b>	TIM CELULAR S.A. - CNPJ: 04.206.050/0090-56 Disponível em: < <a href="https://www.tim.com.br/sp-interior/para-empresas/pequenas-e-medias-empresas/tim-black-empresa">https://www.tim.com.br/sp-interior/para-empresas/pequenas-e-medias-empresas/tim-black-empresa</a> >. Acesso em: 08/03/2024.
<b>C</b>	TELEFÔNICA BRASIL S.A. - CNPJ: 02.558.157/0001-62 Disponível em: < <a href="https://www.vivo.com.br/para-empresas">https://www.vivo.com.br/para-empresas</a> >. Acesso em: 08/03/2024.

Desta forma, o valor total estimado para a aquisição é de R\$ 30.232,44 (trinta mil, duzentos e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

## **10 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

Para a correta prestação do serviço descrito, há a necessidade que seu fornecimento seja de forma integral, sem parcelamento de itens, tendo em vista que, conforme a prática de mercado, os serviços de telefonia móvel e de pacote de internet são prestados de forma integrada, constituindo um conjunto coerente entre si.

## **11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não há e não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e/ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar aquisições futuras para que o objetivo deste Estudo seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

## **12 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

Os itens desta solução constam na listagem do Plano Anual de Contratação vigente do Departamento de água e Esgoto de Marília, lançada no PNCP. Assim, demonstra o alinhamento entre a aquisição e o planejamento desta Autarquia.

## **13 DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

A contratação do serviço objeto deste Estudo trará benefícios diretos e indiretos à autarquia em termos de economicidade, eficácia, eficiência, melhor aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a melhoria da qualidade de serviços oferecidos à sociedade.

Através dela será possível manter durante todo o período do contrato uma previsibilidade econômica para a comunicação dos servidores da contratante.



## **14 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Não se faz necessária nenhuma providência prévia à contratação dos serviços objetos deste Estudo, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

## **15 IMPACTOS AMBIENTAIS**

Não há impactos ambientais sensíveis à contratação dos serviços objetos deste Estudo, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

## **16 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

O presente Estudo Técnico Preliminar, elaborado em harmonia com a Lei 14.133/2021, considerando a análise das necessidades elencadas e os demais aspectos normativos, conclui pela viabilidade da contratação, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

Em complemento aos requisitos listados é recomendado o prosseguimento do processo de licitação não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação no formato indicado.

## **17 INDICAÇÃO DE FISCAL/GESTOR**

Gestor do contrato: Igor Magri Barbieri (Engenheiro Eletricista)

Fiscal do contrato: Claudineidos Santos de Brito (Inspetor de Serviços)

Marília, 11 de março de 2024.

---

Igor Magri Barbieri  
CPF: 334.150.858-99  
Engenheiro Eletricista – DAEM